

## **LEI COMPLEMENTAR N.º 01 DE 12 DE MAIO DE 2017.**

### **ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 001 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O povo do Município de Pequi, por seus representantes legais, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam extintos os cargos de provimento efetivo criados pela Lei Complementar n.º 001, de 01 de dezembro de 2015, a seguir relacionados:

<b>CARGO</b>
AUXILIAR DE MECANICO
FISIOTERAPEUTA
FONOAUDIOLOGO
JARDINEIRO
MECANICO
MEDICO ESPECIALISTA
MESTRE DE OBRAS
PEDREIRO
PORTEIRO
PREGOEIRO
RECICLADOR
VIGIA

**§ Único** - Os cargos constantes do presente artigo que se encontrarem ocupados por servidores efetivos se extinguirão com a vacância.

**Art. 2º** - Ficam criados os cargos de provimento efetivo, a seguir relacionados:

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
FARMACEUTICO/BIOQUIMICO II	01	VII	20:00 semanais
MEDICO CLÍNICO GERAL	01	XII	20:00 semanais

**§ Único** - As atribuições e requisitos mínimos de provimento dos cargos criados no presente artigo, são as constantes do Anexo I da presente Lei Complementar.

**Art. 3º** - Os cargos a seguir relacionados, criados pela Lei Complementar n.º 001, de 01 de dezembro de 2015, passam a ter vagas, níveis e carga horária seguintes:

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
CIRURGIÃO DENTISTA	02	XII	40:00 semanais
PSICOLOGO	01	IX	30:00 semanais
ASSISTENTE SOCIAL	02	IX	30:00 semanais

**Art. 4º** - Os cargos a seguir relacionados, criados pela Lei Complementar n.º 001, de 01 de dezembro de 2015, passam a ter como requisito mínimo de escolaridade, o ensino fundamental completo, a saber:

<b>CARGO</b>
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS
AGENTE EPIDEMIOLÓGICO - DENGUE
AGENTE EPIDEMIOLÓGICO - CHAGAS

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se

**Prefeitura Municipal de Pequi, 12 de maio de 2017.**

***João de Castro Barbosa***  
Prefeito Municipal

**José Honorato de Oliveira**  
**Secretário de Fazenda e Administração**

## **ANEXO I**

### **CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

#### **GRUPO DA SAÚDE**

#### **REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES**

#### **FORMA DE RECRUTAMENTO:RESTRITO**

---

CARGO:Médico Clínico Geral

NÍVEL:XII

PADRÃO: A

---

#### **REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:**

Escolaridade: Curso Superior de Medicina

Registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais- CRM/MG

#### **Outras qualificações:**

- Conhecimentos teóricos, técnicos, experiência e habilidades requeridas para o cargo.
- Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho e zelo pelos bens da empresa.
- Postura ética em seu comportamento dentro das normas da discrição e da distinção.
- Habilidade em estabelecer e manter boas relações no trabalho e com a comunidade.
- Interesse em aperfeiçoar-se e em adquirir novos conhecimentos.
- Assiduidade, pontualidade.
- Desprendimento e perícia técnica.
- Conhecimento de normas técnicas e legais necessárias ao desempenho de suas atividades, assim como as relativas à Saúde Pública, e Sistema Único de Saúde.
- Pessoa de fácil relacionamento.

#### **ATRIBUIÇÕES:**

- Elaborar estudos, pesquisas, planos, programa, proposição e implantar medidas de melhoria da Saúde da população e medicina preventiva.
- Orientar e participar de campanhas educativas.
- Realizar exames clínicos, diagnósticos, cirurgias e assistência, em geral.
- Acompanhar o desenvolvimento de seus pacientes.
- Auxiliar nas campanhas de vacinação e similares.
- Examinar os pacientes, auscultando, apalpando ou fazendo uso de instrumentos especiais, no sentido de determinar diagnósticos ou, se necessário, receitar exames

complementares; Analisar e interpretar resultados de exames de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar doenças e proceder a diagnósticos;

- Prescrever medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de administração, bem como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde dos pacientes;
- Manter ficha médica dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, evolução das doenças, para efetuar orientação adequada e acompanhamento;
- Emitir atestados médicos, de saúde, sanidade, aptidão física e mental, óbito, visando atender determinações legais;
- Realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;
- Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.
-

## **CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

### **GRUPO DA SAÚDE**

#### **REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES**

#### **FORMA DE RECRUTAMENTO:RESTRITO**

---

CARGO:Farmacêutico/Bioquímico II

NÍVEL: VII

PADRÃO:A

---

#### **REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:**

Escolaridade: Curso Superior de Farm. e Bioquímica de Minas Gerais- Registro CRF/MG

#### **Outras qualificações:**

- Conhecimentos teóricos, técnicas e experiência e habilidades requeridas para o cargo.
- Capacidade perceptiva, elevado grau de responsabilidade e zelo profissional.
- Assiduidade, pontualidade.
- Habilidade em estabelecer e manter boas relações no trabalho e com a comunidade.
- Perícia técnica e interesse em aperfeiçoar-se e em adquirir novos conhecimentos.
- Postura ética em seu comportamento dentro das normas da discricção e da distinção.
- Conhecimento de normas técnicas e legais necessárias ao desempenho de suas funções assim como, as relativas à Saúde Pública, e Sistema Único de Saúde.
- Pessoa de fácil relacionamento.

#### **ATRIBUIÇÕES:**

- Executar atividades específicas de sua habilitação superior.
- Auxiliar nas atividades operacionais dos Postos, Centros de Saúde, Clínicas Médicas, Hospitais do Sistema Municipal.
- Orientar o trabalho de coleta de materiais para exames, assim como sobre condições de acondicionamento e transporte, higienização .
- Elaborar estudos e pesquisas em casos de surtos endêmicos e infecciosos.
- Desenvolver estudos e prestar assessoramento técnico a outros órgãos municipais, dentro de sua área de atuação.
- Elaborar relatório dos exames efetuados.
- Executar outras tarefas afins, pertinentes à sua área de especialização.